

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 171, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transformação de cargo e aprimora requisitos para provimento dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, previstas no artigo 19, inciso III, alínea a, e inciso IV, da LOMB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE PARLAMENTAR previsto na Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003, em cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, o qual passará a constar dos Anexos I, II, III, VI e XI da Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003.

Art. 2º Em razão da transformação de cargo referida no artigo anterior, os Anexos I, II, III, VI, XI e XII, folha 2, todos da Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003, passam a ter a redação/disposição dos anexos seguintes.

Art. 3º Os cargos de DIREÇÃO, CHEFIA e ASSESSORAMENTO terão como requisitos para seus provimentos a FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR de seus ocupantes.

§ 1º A manutenção do servidor que, à data da publicação da presente resolução, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Gabinete está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- manifestação do agente político pela manutenção do servidor que o ocupa, direcionada ao Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Bebedouro, em até 15 dias contados da publicação desta resolução;
- formação mínima de nível médio pelo servidor que, à data da publicação desta resolução, ocupar o cargo de Assistente Técnico de Gabinete;
- matrícula em curso de nível superior, a ser realizada e comprovada perante a unidade de gestão de pessoal em até 90 dias ou, na impossibilidade em razão do calendário letivo, no início do próximo ano letivo, contadas, em ambas as hipóteses, da data da publicação desta resolução.

§ 2º Para os cargos de provimentos efetivos de Direção e Chefia que à data da publicação da presente resolução não possuem formação de nível superior, será exigida tal formação a partir da vacância.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas neste artigo deverá comprovar semestralmente a sua matrícula e frequência no curso de nível superior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de março de 2020.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



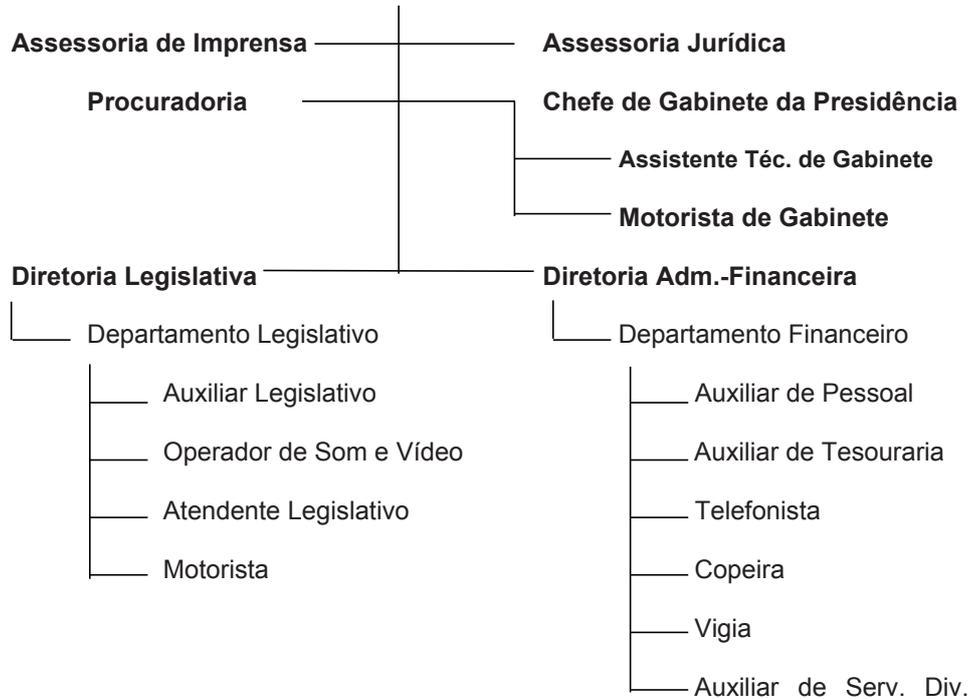
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 74/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRESIDÊNCIA



Obs.: A presente estrutura organizacional substitui o Anexo I da Resolução n. 74/2003.

“Deus Seja Louvado”

3

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br**ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 74/2003****QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Procurador	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
TOTAL		30	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo II da Resolução n. 74/2003.

“Deus Seja Louvado”

4

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br**ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 74/2003****QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	QUANT.	REF. (*)
Procurador	01	20
Diretor Legislativo	01	17
Diretor Administrativo-Financeiro	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	01	16
Chefe de Departamento Financeiro	01	16
Assessor de Imprensa	02	16
Atendente Legislativo	01	13
Auxiliar de Pessoal	01	11
Auxiliar de Tesouraria	02	11
Auxiliar Legislativo	03	11
Operador de Som e Vídeo	01	11
Motorista de Gabinete	01	08
Motorista	01	04
Telefonista	02	03
Copeira	01	03
Vigia	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	02	01
TOTAL	27	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo III da Resolução n. 74/2003.

“Deus Seja Louvado”

5

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br**ANEXO VI
RESOLUÇÃO Nº 74/2003****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS**

CARGO	QUANT.	REF. (*)
Procurador	01	20
Chefe de Departamento Legislativo	01	16
Chefe de Departamento Financeiro	01	16
Assessor de Imprensa	02	16
Auxiliar de Pessoal	01	11
Auxiliar de Tesouraria	02	11
Auxiliar Legislativo	03	11
Motorista de Gabinete	01	08
Vigia	05	2
Auxiliar de Serviços Diversos	02	1
TOTAL	19	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo VI da Resolução n. 74/2003.

“Deus Seja Louvado”

6

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO XI RESOLUÇÃO Nº 74/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Procurador	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	08
Motorista de Gabinete	
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o Anexo XI da Resolução n. 74/2003.

“Deus Seja Louvado”

7

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO XII RESOLUÇÃO N. 74/2003 (folha 2)

PROCURADOR:

- Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) exercer a advocacia pública, representando judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Bebedouro, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao Poder Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando quaisquer audiências, atuando inclusive em mediação extrajudicial de interesse da Edilidade;
- b) exercer as atividades burocráticas de consultoria e assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Bebedouro;
- c) representar e defender a Câmara Municipal de Bebedouro perante o Tribunal de Contas, Ministério Público e quaisquer órgãos ou setores da esfera governamental;
- d) realizar procedimentos administrativos, inclusive disciplinares, previstos na legislação local, sempre no interesse do Poder Legislativo de Bebedouro;

“Deus Seja Louvado”

8

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200